



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1944

Dã nova redação ao artigo 15, da
Lei Municipal nº 1881/94.

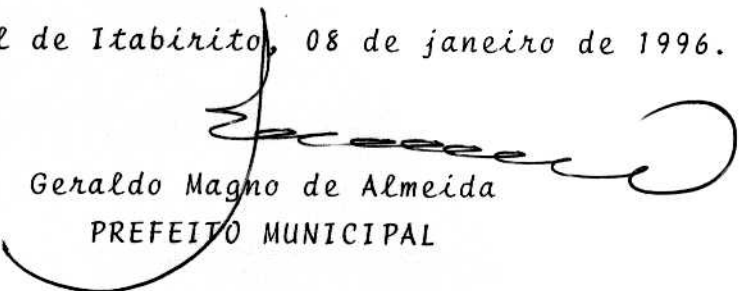
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15, da Lei Municipal nº 1881, de 12 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - Constituem ativos do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas no artigo 3º desta Lei e, em caso de dissolução do Fundo, destinar-se-ã o ativo líquido ao Município de Itabirito, exceto os recursos e saldos provenientes de convênios firmados que serão retornados às suas respectivas origens."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de janeiro de 1996.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE